



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES**

DECRETO Nº 83/2023.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhada nos exercícios de 2013 a 2018, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

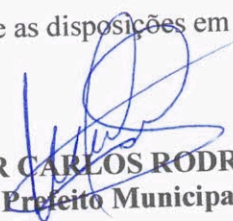
Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2013 a 2018, inscritos em Restos a Pagar - não processados, nos balanços gerais do Município de Paulo Lopes.

Art. 2º - Após o cancelamento da inscrição da despesa em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

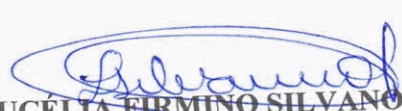
Art. 3º - Prescreve em 5 (cinco) anos o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.


NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 28 de dezembro de 2023.


LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração